



PREFEITURA DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Resolução SEMDS nº 018, de 18 de novembro de 2020.

Edição Extra
PUBLICADO

EM 19 DE novembro DE 2020

no. DOE-ITA, edição nº 200-A

[Handwritten signature]
nº 2303

Prorroga o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 3002/2020 referente a Tomada de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus equipamentos e dá novas providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da transparência dos atos, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando as informações presentes no Processo Administrativo 0444/2017, Vol.10, que em seu relatório preliminar aponta 19 bens não localizados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando a publicação da Resolução 015/2020 que considerou o prazo de 60 dias para conclusão do referido Procedimento Administrativo de Tomada de Contas;

Considerando a pandemia ocasionada pelo SARS-COV-2, responsável pela transmissão do vírus da COVID-19, que tem dificultado a rotina habitual no serviço em geral, e que como medida de prevenção, adotou -se o sistema de escala de trabalho e/ou trabalho remoto.

Considerando os termos dos Decretos Municipais que estabelecem medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e especificamente a Resolução SMS nº 32, de 21 de outubro de 2020, em decorrência da situação de calamidade pública em saúde, e dá outras providências;

Considerando que a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao



PREFEITURA DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

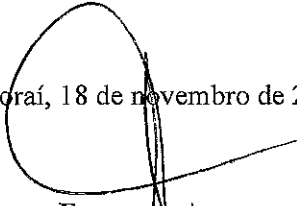
acesso universal e igualitário a serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução prorroga, em 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 3002/2020, referente a Tomada de Contas para apuração de responsabilidade por prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, com a consequente individualização de condutas, e qualificação do dano causado ao erário, caso tenha ocorrido, conforme estabelecido no art. 2º, II da Deliberação TCE/RJ nº 279 de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itaboraí, 18 de novembro de 2020.


ESTEVAN ASSIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula 37.632